DECRETO Nº 784/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

Declara de utilidade pública imóvel urbano, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente.

VANDERLEI MARKUS, Prefeito Municipal de Paverama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, à vista da prerrogativa inserta nos artigos 2º e 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações, com observância dos preceitos ditados pelo artigo 5º, XXIV da Constituição Federal, **D E C R E T A:**

Art. 1º- É decretada de utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), uma área de terras, sem benfeitorias, com uma área superficial de 5.250,57m² (Cinco mil, duzentos e cinquenta metros e cinqüenta e sete decímetros quadrados), localizada na rua Jacó Flach, bairro Centro, cidade Paverama/RS, com as seguintes dimensões e confrontações: seguindo o sentido horário e começando pelo lado OESTE a área mede 14,00m e confronta-se com a rua Jacó Flach; o rumo segue 106,00m para o LESTE, confrontando-se neste lado NORTE com terras do Estado do Rio Grande do Sul; o rumo segue 20,65m para o NORTE, confrontando-se neste lado SUL com terras do Estado do Rio Grande do Sul; o rumo segue 38,81m para o LESTE, confrontando-se neste lado NORTE com o Arroio Paverama; o rumo segue 41,55m para o SUL, confrontando-se neste lado LESTE com a rua José Jantsch Filho; o rumo segue 34,90m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com a rua José Jantsch Filho e terras de Ana Lídia Jantsch; o rumo segue 34,94m para o SUL, confrontando-se neste lado LESTE com terras de Ana Lídia Jantsch, Leopoldo José Schuck e Graciliano de Souza Vargas; o rumo segue 8,75m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras de Romildo Duarte de Vargas; o rumo segue 46,00m para o SUL, confrontando-se neste lado LESTE com terras de Romildo Duarte de Vargas; o rumo

segue 23,00m para o OESTE, confrontando-se neste lado Sul com a rua 4 de Julho; o rumo segue 84,30m para o NORTE, confrontando-se neste lado OESTE com terras de Romeu Elio Jantsch e do Município de Paverama; o rumo segue 80,95m para o OESTE, confrontando-se neste lado SUL com terras do Município de Paverama, Gilberto Haupenthal, Irton Follmer e Marli Markus; o rumo encontra-se com o ponto de partida, fechando assim o perímetro.

Art. 2º A presente intervenção tem por finalidade realizar a pavimentação de via pública, imprescindível para a melhoria do tráfego urbano de veículos e transeuntes, especialmente por ser lindeira ao Centro Administrativo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 13 de junho de 2017.

Vanderlei Markus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em:13/06/2017

Ezequiel Ricardo Althaus
Secretário Municipal da Administração